AUTÓGRAFO Nº 18/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 10/2010, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 09 DE ABRIL DE 2010, DE ACORDO COM A EMENDA ADITIVA Nº 01/2010.

Autoriza o Município de Floresta(PE) a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira junto a Obras Educacionais e Sociais da Diocese de Floresta(PE) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Floresta autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com Obras Educacionais e Sociais da Diocese da Diocese de Floresta (OES), visando a consecução dos seguintes objetivos:

I – proporcionar aos professores da rede pública de ensino, em atuação no Município de Floresta, uma formação adequada para serem agentes construtores de paz em conjunto com seus alunos, promovendo a auto-estima e a organização dos mesmos;

II – oferecer as crianças e jovens em idade escolar do Município de Floresta um itinerário pedagógico para educá-los para uma cultura de paz;

1

III – preparar e fornecer materiais didáticos aos professores da rede pública de ensino, em atuação no Município de Floresta, e alunos do Município de Floresta, dentro dos costumes e ocorrências da localidade, para trabalhar o tema o tema "paz";

IV – criar intercâmbio entre as escolas situadas no Município de Floresta, favorecendo uma ajuda mútua do ponto de vista humano, profissional, social, cultural e financeiro;

V – envolver os pais dos alunos e a sociedade civil e política no debate e na busca de soluções aos problemas de violência no território;

VI – promover o ecumenismo entre as várias igrejas cristãs e as outras religiões, com ações planejadas e executadas em conjunto;

VII – resgatar os valores adormecidos: éticos, morais, religiosos, sociais, políticos, ambientais e culturais dos alunos, das comunidades, tornando as escolas um ambiente solidário de aprendizagem, familiar, acolhedor, gerador e formador de verdadeiros cidadãos e cidadãs.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira de que trata esta Lei terão suas dotações orçamentárias remanejadas do orçamento do presente exercício, na forma como estabelecido nos quadros de detalhamentos de receitas e despesas anexos da presente Lei, devendo o Poder Executivo Municipal emitir Decreto regulamentador, observadas as normas da Lei 4.320/64, e deverão constar de orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 3º - O Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais, e terá um prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - O Município de Floresta, por sua Secretaria Municipal de Educação, deverá promover a fiscalização e colaboração na execução do

aludido Termo de Cooperação Técnica e Financeira, zelando pelo cumprimento do quanto ajustado.

§ 1° - Mensalmente, a entidade conveniada deverá apresentar à Secretaria de Educação e à Câmara Municipal de Vereadores de Floresta, um relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sobretudo daqueles provenientes do Município de Floresta.

§ 2° - ao final de cada exercício financeiro, a entidade conveniada deverá elaborar uma prestação de contas relativa à aplicação de todos os recursos públicos municipais recebidos no período, com a demonstração de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços pactuados.

§ 3° - A prestação de contas a que alude o parágrafo anterior deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e à Câmara Municipal de Vereadores de Floresta, no máximo até o dia 28 de fevereiro do exercício subseqüente.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de junho de 2010.

Alberto Carlos de Souza
Presidente

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

ANEXO 1
AO PROJETO DE LEI Nº 10/2010

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO: 140- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

UNIDADE: 1401- SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Classificação Funcional - Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)
FUNÇÃO: 12 **FUNÇÃO: 123** **PROGRAMA: 0415** **ATIVIDADE: 2.2170**	**Subvenções Sociais**	**3.3.50.43**	**141.037,20**
		TOTAL DO PROGRAMA	**141.037,20**
		TOTAL GERAL	**141.037,20**

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS PARCIAL E/OU TOTAL

Órgão 110 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 120 – Coordenadoria de Administração Geral

Programa de Trabalho
04.122.0402.2.000015 Pagamento de Indenizações Trabalhistas e Sentenças Judiciais
3.1.90.91 Sentenças Judiciais R$ 50.000,00

Programa de Trabalho
04.122.0402.000022 Manutenção da Diretoria de Transportes
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 21.037,20

Órgão 140 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Unidade 1402 – Coordenadoria de Planejamento Educacional

Programa de Trabalho
12.306.1216.2.001039 Pnaq-Pnae – Quilombola _ Prog. Nan. Alim. Esc. Quilombos
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 20.000,00

Unidade 1402 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Profis. Magistério

Programa de Trabalho
12.361.1206.1.000059 Aquisição, Exec. De Obras e Ampliação de Imóveis da Ensino Fundamental
4.4.90.51Obras e Instalações R$ 50.000,00

Total das Reduções R$ 141.037,20